



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE – CENTRO MÉDICO DE CONCHAL “DR. NELSON SALOMÉ”

PARA: DIVISÃO DE COMPRAS

Requisição nº: ____/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste termo a aquisição de materiais e produtos de limpeza para as Unidades de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que a aquisição de materiais e produtos de limpeza para unidades de saúde é uma medida fundamental para garantir um ambiente limpo e seguro para pacientes, profissionais de saúde e visitantes, porquanto a limpeza adequada é uma das principais estratégias para prevenir a disseminação de doenças infecciosas, que são particularmente preocupantes em ambientes de assistência à saúde, onde os pacientes podem estar mais vulneráveis a infecções.
- 2.2. Considerando que a falta de materiais e produtos de limpeza pode levar a uma limpeza inadequada, o que aumenta o risco de infecções hospitalares e outras doenças infecciosas, além de que a falta de limpeza e higiene pode afetar negativamente a percepção dos pacientes e visitantes sobre a qualidade dos serviços prestados pela unidade de saúde.
- 2.3. Considerando que as unidades de saúde devem cumprir rigorosos padrões de limpeza e higiene para atender às regulamentações governamentais e de saúde pública, e o uso de materiais de limpeza de qualidade e adequados para cada tipo de superfície e ambiente pode contribuir para a redução do risco de contaminação e infecção cruzada.
- 2.4. Considerando os materiais e produtos não fazerem parte do estoque do almoxarifado Municipal, bem como não há Ata de Registro de Preços para a aquisição.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTITATIVO:

ITEM	QUANT	UND	MATERIAL/ SERVIÇO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	R\$ UNITÁRIO
01	60	UND	ÁGUA SANITÁRIA	Água sanitária, composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em galão plástico contendo 05 litros branco virgem, com tampa de rosca, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc.), lavagem de roupas e combate contra a larva do mosquito da dengue, produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deve ser entregue com no máximo 20 (vinte) dias da sua data de fabricação. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, precauções, composição	
02	30	UND	ESPONJA MULTIUSO	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

				poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mmx75mmx20mm, embalada em pacote plástico contendo 04 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original do laudo de análise microbiológica emitido por laboratório credenciado pela ANVISA /Vigilância Sanitária, as seguintes avaliações: avaliação da atividade bacteriostática para: staphylococcus aureus; staphylococcusepidermidis; salmonellacholeraesuis; pseudomonas aeruginosa. Avaliação da atividade fungistática para asprgillus Níger.	
03	100	UND	PANO DE CHÃO	Pano de chão alvejado 100% algodão, costurado / fechado, tipo saco, medindo no mínimo 80x58cm, com gramatura de 175g, podendo ter uma variação de no máximo 10g. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação e composição	
04	50	UND	LIMPADOR MULTIUSO	Limpador Uso geral 4 em 1 de 500ml desenvolvido para limpar, higienizar, perfumar e desengordurar os ambientes, aspecto líquido límpido cor, incolor, ph (100%): $11,5 \pm 1,0$ concentração (refrat.) $5,5 \pm 0,5\%$, validade do produto: 03 (três) anos. Composição: espessante; solvente; conservante; tensoativo não iônico; sequestrantes; tensoativo aniônico, fragrância; veículo.	
05	2000	UND	PAPEL HIGIÊNICO	Papel higiênico de 1ª qualidade, folha simples, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote com 04 rolos na cor branca, alta qualidade, com alvura difusa uv calibrado de no mínimo 90% ABNT nm isso 2470:2001, pintas inferior a 14mm²/m² conforme ABNT NBR 8259:2002, índice de	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

				maciez maior ou igual a 5 nm/g, conforme ABNT NBR nm ISO 15134:2007, tempo de absorção de água menor que 5s, conforme ABNT 15004:2003 e resistência a tração a seco, ponderada maior que 110 n/m, conforme ABNT NBR nm isso 15134:2007. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original: laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90. Laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT. Ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo e certificado do FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou similar dentro da validade.	
06	40	UND	VASSOURA NYLON	Vassoura de nylon de uso geral, tipo noviça, com base plástica medindo aproximadamente 24cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11,5cm de altura, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido com plástico, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias uteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original, do laudo/relatório de ensaio que comprove os métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM – Segurança emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.	
07	10	UND	RODO PEQUENO	Rodo de 40cm duplo, com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões: 40cmx5,5cmx 2,8cm tubular, composto com borracha dupla em eva medindo fora da base 3,0cmx0,5cm cada, base na cor preta, com dentes plásticos para segurar o pano,	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

				cabo de madeira plastificado com 1,30mtx22 mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias uteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original, do laudo/relatório de ensaio que comprove os métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM – Segurança emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.	
08	10	UND	RODO GRANDE	Rodo comum duplo de 60cm, com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões: 55cmx5,5cmx2,8cm tubular, composto com borracha dupla em eva medindo fora da base 3,0cmx0,5cm cada, base na cor preta, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com 1,30mtx22mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias uteis após encerramento do certame juntamente da amostra: Cópia autenticada ou em seu original, do laudo/relatório de ensaio que comprove os métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM – Segurança emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.	
09	18	UND	AMACIANTE	Amaciante para roupas, na cor azul, fragrância tradicional, composto por cloreto de alquil dimetil amônio, corante, fragrância, água e demais substancias permitida. Embalado em frasco contendo 2 litros devidamente rotulado com informações: dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

				no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras registro e/ou notificação do produto na ANVISA, laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO/ANVISA, PH solução pura entre 4,0 e 6,0 e PH solução 1% entre 4,0 e 6,0, laudo do teor de tensoativo catiônico com resultado de no mínimo 0,32% p/p.	
10	20	UND	VASSOURA SANITÁRIA	Vassoura sanitária com cerdas de nylon	
11	20	CAIXA	PALITO DE FÓSFORO	Fósforo caixa, acendedor, tipo fósforo, madeira, caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixas tipo fósforo; de madeira; composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos; médio; com certificação compulsória INMETRO; pacote com 10 caixas	

4. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados.
- 4.2. Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido.
- 4.3. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma.
- 4.3.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias e o máximo de 60 dias.
- 4.4. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.
- 4.5. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo.
- 4.6. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado.
- 4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo.
- 4.8. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 4.8.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- 4.8.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. EXIGÊNCIAS:

- 5.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
- 5.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 5.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência.
- 5.6. **A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no item 3.1 deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo (links):**
 - 5.6.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão [CNPJ](#);
 - 5.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a [Fazenda Nacional](#) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
 - 5.6.2.1. A certidão a que se refere ao item 4.6.2. não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por Lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 5.6.2.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 8.302, de 04 de setembro de 2014; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
 - 5.6.2.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
 - 5.6.3. Certidão de regularidade perante a [Fazenda Estadual](#) (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
 - 5.6.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do [FGTS](#);
 - 5.6.5. Certidão Negativa de [Débitos Trabalhistas](#) – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
 - 5.6.6. Certidão Negativa de [Falência e Concordata](#) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - 5.6.7. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede da empresa;
 - 5.6.7.1. O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede da empresa;
 - 5.6.7.2. A certidão municipal deverá conter código de controle e ou verificador de autenticidade ou “QR Code” (Quick Response Code) para consulta da veracidade da mesma;
 - 5.6.7.3. A certidão municipal que não apresentar o solicitado no item supracitado deverá ser apresentada pelo fornecedor em via original e ou cópia autenticada em cartório.
 - 5.6.8. A apresentação das certidões supracitadas é obrigatória para a emissão da Autorização de Compra e ou Ordem de Serviço.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. Em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Compra ou Ordem de Serviço.

7. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. Entrega única.

8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO/ OU VISITA TÉCNICA:

- 8.1. **DEPARTAMENTO DE SAÚDE** – Rua Minas Gerais, nº 279 – Parque Industrial, em Conchal-SP – CEP 13.836-172.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2. Horário para recebimento da mercadoria e ou visita técnica: 07h30 às 15h30.
- 8.3. Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceito entregas/prestações fora do horário; salvo em casos específicos que houver autorização expressa.

9. GARANTIA/VALIDADE:

- 9.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela administração.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.
- 10.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.
- 10.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 10.5. **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada, quando da emissão da Nota Fiscal.**
- 10.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.
- 10.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.
- 10.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

11. PENALIDADES:

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.4. Não manter a proposta;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:
- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- 11.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. A penalidade de multa, estabelecida na alínea 11.2.2 desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa.
- 11.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

12. PESSOAL TÉCNICO:

- 12.1. Alexandre Luis Bertin – Oficial Administrativo

13. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2023, a saber:
- 13.1.1. nº 3.3.90.30.22.00.00 (1532) (2971) - Fonte Federal AB

14. EMBASAMENTO LEGAL:

- 14.1. A presente contratação está sendo realizada com dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTRATO:

- 15.1. Haverá formalização de Instrumento Contratual sempre que a entrega e ou prestação dos serviços forem superiores a 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Compra ou Ordem de Serviços.
- 15.2. Não se aplica.

16. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

- 16.1. Gestor: Não se aplica.
- 16.2. Fiscal: Não se aplica.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 17.2. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 17.3. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 17.5. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

18. PUBLICIDADE:

- 18.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conchal, 12 de maio de 2023.

WAGNER EDVALDO FADEL LOZANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE